



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PROCESSO: 0006547-12.2025.2.00.0000

CLASSE: PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI (11890)

POLO ATIVO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TJSC

POLO PASSIVO: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PARECER DE MÉRITO DE ANTEPROJETO DE LEI (PAM). TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CRIAÇÃO DE VARA, E RESPECTIVOS CARGOS, NA COMARCA DE PINHALZINHO-SC. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRADA. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO. PEDIDO DEFERIDO. PROCEDIMENTO ARQUIVADO.

DECISÃO

Trata-se de procedimento de PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI (PAM) formulado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA e dirigido a este CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, no qual o Presidente do Tribunal encaminha cópia de anteprojeto de Lei que cria uma Vara Judicial na comarca de Pinhalzinho (2ª Vara), com os respectivos cargos de magistrado e servidores, em atendimento ao art. 1º, § 3º da Resolução CNJ n. 184/2013.

Segundo a justificativa que acompanha o Projeto de Lei (ID 6192522), a criação da 2ª Vara de Pinhalzinho já conta com previsão legal (art. 4º da Lei Complementar n. 852/2024), mas referida norma não cuidou de criar os cargos de juiz e servidores necessários ao seu funcionamento.

No referido texto constou ainda o seguinte:

(...) está entre as cinco que possuem a maior taxa de demanda do módulo de competências, registrando uma entrada de 272 (duzentos e setenta e dois) novos processos por mês, o que implica em um volume de casos novos distribuídos superior a 37,63% (trinta e sete vírgula sessenta e três por cento) da média do grupo.

Ademais, conforme apurado no processo administrativo eletrônico SEI n. 0041056-03.2025.8.24.0710, no mês de maio de 2025 a Vara Única da comarca de Pinhalzinho contava com um acervo de 4.898 (quatro mil oitocentos e noventa e oito) processos, dos quais 3.927 (três mil novecentos e vinte e sete) em

tramitação, 969 (novecentos e sessenta e nove) suspensos e 2 (dois) arquivados administrativamente. Dos processos em andamento, 605 (seiscentos e cinco) estavam conclusos no gabinete do magistrado aguardando decisão e 3.322 (três mil trezentos e vinte e dois) tramitando em cartório, existindo pedidos dos municípios de Águas Frias (atualmente sob a jurisdição da comarca de Coronel Freitas) e Nova Itaberaba (atualmente sob a jurisdição da comarca de Chapecó) para que passem a integrar a jurisdição da comarca de Pinhalzinho, haja vista o acesso mais célere e facilitado à população em comparação com os atuais municípios sede das comarcas às quais estão vinculadas

Segundo o despacho da Presidência (Id 6192521), são criados: 1 (um) cargo de Juiz de entrância final, 6 (seis) cargos de Analista Jurídico, 2 (dois) cargos de Assessor Jurídico, 2 (dois) cargos de Assessor de Gabinete e 1 (um) cargos de Oficial de Justiça e Avaliador. O custo projetado é da ordem de R\$ 644.335,60 em 2025, R\$ 2.010.805,38 em 2026 e R\$ 2.061.364,71 em 2027 (ID 6192520) .

Já no parecer de Id 6192525, é proposto a este CNJ que se proceda à relativização dos requisitos da Resolução CNJ nº 184/2013, com base no permissivo previsto em seu art. 11, tendo em vista que a vara já conta com previsão legal de sua instalação.

Por fim, quanto ao aspecto orçamentário, a decisão de Id 6192520 atesta a reserva necessária ao gasto, bem como a sua conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual.

É o relatório. Decido.

Consoante o disposto na Resolução CNJ nº 184/2013, os Tribunais de Justiça dos Estados “devem encaminhar cópia dos anteprojetos de lei referidos no caput ao CNJ, que elaborará parecer de mérito para encaminhamento ao respectivo Poder Legislativo” (art. 1º, § 3º).

No caso dos autos, o processo se encontra com a documentação exigida no art. 4º, da Res. 184/2013.

Sobre a necessidade de criação e provimento dos cargos e funções em comento, ficou consignado na decisão do TJSC que a criação da vara já está autorizada por lei, mas que para sua concretização é necessária a criação dos respectivos cargos. Ficou consignado, ademais, que a vara de Pinhalzinho recebe atualmente 272 (duzentos e setenta e dois) novos processos por mês e conta com o elevado acervo de quase cinco mil processos.

Nesse cenário, a criação de uma nova vara na Comarca de Pinhalzinho proposta pelo TJSC se encontra devidamente justificada, tendo em vista a previsão legal e o alto volume de trabalho.

Sob o aspecto orçamentário, o TJSC informou que há margem orçamentária para a criação dos cargos e funções e que foi observado o limite de alerta em gastos com pessoal.

Por todo o exposto, não havendo impedimento de ordem orçamentário-financeira e

estando a proposta justificada, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina para **autorizar** que a Corte prossiga com a remessa do anteprojeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado, servindo a presente decisão como parecer.

Intimem-se.

Arquivem-se os autos.

Brasília, na data registrada no sistema.

Ministro **Mauro Campbell Marques**
Corregedor Nacional de Justiça

M1-S3-A18